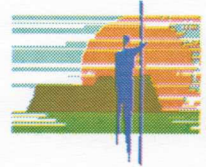




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1416, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

**Autoriza repasse financeiro para o
Sindicato dos Funcionários Públicos
Municipais.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),
para o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, que aplicará nas inscrições
de servidores deste Município na ENESPREF (Encontro Esportivo entre
Prefeituras), que se realizará em Santiago, nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro
do corrente ano.

Art. 2º- Após a liberação dos recursos, deverá o Sindicato
dos Funcionários Públicos Municipais, apresentar prestação de contas, junto a
Secretaria de Município da Fazenda, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta de dotação orçamentária nº 03.020412200072010-33.90.39.16.01.


Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2002 (dois mil e
dois).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 11 / 2002

